



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ 06.842.827/0001-29

CONTRATO Nº 003/2018
Inexigibilidade de Licitação Nº 003/2018

CONTRAÇÃO DE CONTADOR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS PARA CAMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA – PI, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA – PI E O SR. GUILHERME ALVES BARBOSA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Pelo presente instrumento, **A CAMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA - PI**, pessoa jurídica inscrita no **CNPJ sob o nº 06.842.827/0001-29**, com sede administrativa na Rua Professor João Paulo, nº 206, Centro, na Cidade de Esperantina – PI, neste ato representado pelo seu presidente, Sr. Manoel Costa Araújo Filho, doravante denominada abreviadamente de **CONTRATANTE** e do outro lado o **Sr. Guilherme Alves Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG nº241.049 SSP/PI, CPF 096.545.343-04, inscrito no CRC/PI sob nº 3.697/0-8, residente e domiciliado na Rua Cel. Patriotino Lages, nº 951, Centro Esperantina – PI, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO (LEGISLAÇÃO APLICÁVEL) - O presente Contrato foi objeto de Inexigibilidade de Licitação, conforme art. 25, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO: Contratação de Contador para a prestação de serviço de contábeis, elaboração de Balancete Mensal, SAGRES, RAIS, SEFIP, DCTF e DIRF.

CLÁUSULA QUARTA: VIGÊNCIA: Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ 06.842.827/0001-29

CLÁUSULA QUINTA - DOS SERVIÇOS - Os fornecimentos/serviços aqui ajustados serão prestados pelo contratado, sempre que o mesmo necessitar, devendo o mesmo mensalmente elaborar os Balancetes Mensais e encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí, bem como alimentar o sistema SAGRES, RAIS, SEFIP, DCTF e DIRF, sem que o mesmo tenha vínculo trabalhista com o contratado, podendo o mesmo prestar seus serviços para outros órgãos ou pessoas que o procurem.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O **CONTRATANTE** se compromete a pagar ao **CONTRATADO** o valor total **R\$ 47.400,00** (quarenta e sete mil e quatrocentos reais) em doze parcelas mensais e iguais de R\$ 3.950,00 (três mil e novecentos e cinquenta reais) cada, todo dia 20 de cada mês.

Parágrafo Primeiro: A primeira parcela será paga até o dia 30 de janeiro de 2.018.

CLÁUSULA SÉTIMA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste procedimento ocorrerão por conta:

Unid. Orçamentária: 339036

Fonte de Recurso: Duodécimo Constitucional

CLAUSULA OITAVA: RESCISÃO: No caso de descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, poderá o mesmo ser rescindido, podendo a Administração, mediante motivação e justificativa, comunicar a contratada da conveniência administrativa, com antecedência de, no mínimo, 03 (três) dias, submetendo-se, no entanto, às determinações previstas no art. 77 e 78, seus incisos e parágrafos da lei específica (8.666/93).

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Contratada:

- a) Cumprir fielmente os serviços aqui ajustado em toda a sua forma e condições;
- b) Emitir os recibos referentes aos pagamentos realizados pela Contratante;
- c) Garantir a qualidade dos serviços prestados.

Contratante:

- d) Efetuar pagamentos nas datas previstas, comunicando qualquer alteração por motivo justificado;
- e) Cumprir e fazer cumprir as cláusulas aqui acordadas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO: A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato, na forma de Extrato no Diário Oficial dos Municípios, no prazo da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ 06.842.827/0001-29

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Esperantina - Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides oriundas deste contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubrica o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Esperantina (PI), 08 de janeiro de 2018

Manoel da Costa Araújo Filho

Manoel da Costa Araújo Filho

Presidente

CONTRATANTE

Guilherme Alves Barbosa

Guilherme Alves Barbosa

CPF N° 096.545.343-04

CONTRATADO

TESTEMUNHA:

Nome:

Darido Araújo Queiroz

CPF:

065.311.413-36

TESTEMUNHA:

Nome:

Leine Borges

CPF:

619.790.403-97